
Acordo Coletivo De Trabalho 2015/2015

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E MATERIAL ELETRICO DE CATALAO GOIAS, CNPJ n. 06.885.083/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBINO DE REZENDE JUNIOR;

E

ZANOTTI MECANICA INDUSTRIAL LTDA. - ME, CNPJ n. 10.539.188/0001-02, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). CARLOS LUCIO ZANOTTI;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO**, com abrangência territorial em **Catalão/GO**.

Jornada de Trabalho ☑ Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - PONTES 2015

A) DIAS DA COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho dos empregados passará a ser de segunda à quinta-feira, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:45 e às sextas-feiras, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:45 horas, incluída aí a compensação dos dias-pontes do ano de 2015, assim entendidos os dias úteis existentes entre um feriado e o final de semana ou entre o final de semana e um feriado, quais sejam: 02/01/2015 (Confraternização Universal), 16/02/2015 (Segunda-

feira de carnaval), 21/04/2015 (Tiradentes) e 04/06/2015 (Corpus Christi).

A1) A compensação acima enunciada corresponde a 15 (quinze) minutos diários, distribuídos durante o período de 05/01/2015 a 23/07/2015.

A2) Nos dias-ponte elencados no caput desta cláusula, ficarão os empregados desobrigados da prestação do serviço.

B) HORAS EXTRAS

A compensação prevista na Cláusula Segunda não dá direito ao recebimento de horas extras, exceto, quando for solicitado o trabalho extraordinário após o horário ali estabelecido ou nos dias das compensações.

CARLOS ALBINO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E MATERIAL ELETRICO DE CATALAO GOIAS

CARLOS LUCIO ZANOTTI

Diretor

ZANOTTI MECANICA INDUSTRIAL LTDA. - ME